

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização e realização de eventos demandados pela Finep.

ESCLARECIMENTO 05

(Encaminhado por e-mail no dia 01/03/2018)

Mensagem do licitante:

"Esclarecimento-01:

Acerca do pregão em referência, e ao pedido e resposta de esclarecimento postado no sistema hoje (01/03 às 11:28:37), a ilustre comissão inseriu o seguinte teor:

"Além disso, solicitamos ainda esclarecimentos sobre a mensuração dos quantitativos, se uma feira dura 10 (dez) dias e outra 01 (um) dia, serão consideradas da mesma forma? Ou para fins de qualificação poderão ser considerados 01 dia = 01 feira?" Resposta: Sim, está correta sua análise."

Não ficou claro se o que será considerado para efeitos de habilitação técnica será a organização de 7 Feiras independentemente de quantos dias de duração, ou se, por exemplo, uma Feira organizada pela licitante com duração de 7 dias será válida para atendimento à exigência. Desta forma solicito explicar a dúvida.

Esclarecimento-02:

E ainda, a vossa resposta a um pedido de esclarecimento, postada no sistema dia 28/02 às 17:00:41, consta o entendimento desta instituição sobre os tipos de Feiras. E que a FINEP participou de Feiras que possuem nomenclatura de 'Congressos' e 'Exposições'. Assim, solicita-se explicar se somente serão aceitos atestados de organização de eventos que possuam nomes de Feiras, ou se serão aceitos atestados de organização de Congressos e Exposições que possuam a participação de expositores?

Esclarecimento-03:

Na mesma esteira solicita-se explicar a motivação de se exigir das licitantes experiência prévia na Organização de Feiras, sendo que os próprios eventos citados que a FINEP participou não foram organizados por esta Agência Pública, contando apenas com a sua participação.

Esclarecimento-04:

Seguindo, solicita-se a exclusão, na forma de pedido de esclarecimento e não de peça impugnatória, da exigência constante na letra b) do item 13.6.4 do Edital, da exigência que a comprovação deverá dar-se "nos últimos 12 meses". O próprio subitem anterior já regulamenta a questão ao exigir das licitantes experiência em intervalo máximo de 12 meses e nos últimos 5 anos. Se a empresa possui vasta experiência em anos anteriores, não é razoável exigir que a mesma esteja em atuação constante, pois o próprio mercado caracteriza-se pela sazonalidade."

Resposta:

Esclarecimento 01

Resposta: Para fins de qualificação, independentemente de quantos dias durou a feira, será considerado apenas como 01 (um) atestado.

Esclarecimento 02

Resposta: Não, a participação da Finep nos congressos citados foram com estandes, portanto só serão aceitos como atestados de feiras os casos em que a participação em congressos foi realizada com estandes.

Esclarecimento 03

Resposta: De fato a Finep não organiza feiras apenas participa com aquisição de espaços em feiras ou congressos para construção de estandes, a experiência exigida no item 4.6 abaixo, trata-se do serviço de coordenação.

*"4.6. Quando solicitado pela **Finep**, a CONTRATADA deverá designar profissionais com experiência para cada tipo de evento para exercer o serviço de coordenação geral durante o período de montagem, realização e desmontagem do evento, inclusive em feiras, exposições e congressos."*

Esclarecimento 04

Resposta: A exigência contida no edital (alíneas a e b da cláusula 13.6.4.) Neste ponto, será reformulado o TR do Edital, a fim de esclarecer os critérios utilizados na definição do quantitativo dos atestados a serem exigidos.

Atenciosamente,

Felipe Mazza Mascarenhas

Pregoeiro